



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 21 de fevereiro de 1.986

- ATO DA MESA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ DE Nº 01/02/1.986-

-REGULAMENTA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-S.P.; A PARTIR DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1.986-

ANTONIO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã APROVOU e EU BAIXO o seguinte ATO Nº 01/02/86

Artigo 1º:- Fica regulamentado a partir do dia 1º de fevereiro de 1.986 a remuneração paga aos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã-S.P; dentro dos limites e critérios da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38 de 27 de novembro de 1.979, que fixa a remuneração mínima em 3% (três por cento) da remuneração paga aos senhores deputados, como segue o quadro abaixo:-

A)- PARTE FIXA. . . . .	.Cr\$-605.000-
B)- PARTE VARIÁVEL. . . . .	.Cr\$-800.000-
C)- PARTE EXTRAORDINÁRIA. . . . .	.Cr\$-100.404-
T O T A L. . . . .	.Cr\$-1.505.404-

Parágrafo Único:- A parte extraordinária de que trata o artigo primeiro do presente ATO será para um total de até 04 sessões extraordinárias mensais.

Artigo 2º:- Este Ato legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de fevereiro de 1.986.

Artigo 3º:- Ficam revogadas as disposições contrárias e o Ato de nº 06 de 22 de novembro de 1.985.

Visto

Sala das sessões, 21 de fevereiro de 1.986.